



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"GARANTE ÀS MULHERES  
PACIENTES O DIREITO DE  
ACOMPANHANTE EM CONSULTAS,  
EXAMES, MEDICAÇÃO E  
PROCEDIMENTOS MÉDICOS."**

Art. 1º. Garante às mulheres pacientes, que atendidas nas unidades de saúde de São Caetano do Sul, públicas ou privadas, o direito de acompanhante em consultas, exames, medicação e procedimentos médicos visando sua segurança e a inviolabilidade em condições de vulnerabilidade.

Art. 2º. O(a) acompanhante será designado pela paciente sem prejuízo de substituição ou revezamento.

Art. 3º. Somente será impossibilitada a autorização de acompanhante em procedimento ou local com riscos de infecção e contaminação, radiação ou que a sua permanência dificulte a eficácia da equipe médica mediante justificativa formal.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Parágrafo Único. Durante procedimentos cirúrgicos e pós-operatórios em que a paciente se encontra sedada, inconsciente ou em condições de vulnerabilidade, em que a presença de acompanhante for vetada conforme define o caput deste artigo, deverá ser garantido ao menos 1 (uma) mulher na equipe médica para acompanhar os procedimentos.

Art. 4º. Em procedimentos hospitalares com menor complexidade o(a) acompanhante poderá permanecer em área reservada sem que interfira no trabalho dos profissionais de saúde.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

No dia 16 de janeiro de 2023 o Brasil conheceu mais um caso de estupro cometido por um anestesista enquanto uma paciente estava sedada e inconsciente. Se trata de mais um caso, pois em 2022 outro caso com o mesmo modo operativo veio à tona, em que só foi descoberto graças a um grupo de enfermeiras que, ao suspeitar do ex-colega, conseguiram filmar, registrar e comprovar o que já desconfiavam do que ocorria com as pacientes vítimas de agressão no Rio de Janeiro.

Essas notícias chocam a sociedade, e principalmente nós mulheres, que utilizamos o sistema de saúde, seja público ou privado, mas que entregamos toda nossa confiança ao profissionais de saúde. Entretanto, não é possível saber qual profissional terá uma conduta não condizente com os princípios da profissão e que podem ter práticas abusivas se aproveitando do cargo que ocupa.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Infelizmente o que sabemos, são apenas casos que ganham a mídia. Além dos que foram descobertos, quantas outras mulheres não sofreram nas mãos desses mesmos agressores? Quantas outras mulheres já não passaram por isso? Quantas de nós sabemos se já não aconteceu conosco?

Os motivos que nos leva a protocolar este Projeto de Lei visa garantir a segurança das mulheres em atendimentos da saúde no município de São Caetano do Sul. As mulheres merecem o direito de serem acompanhadas por alguém de sua confiança em todo âmbito hospitalar, desde os mais complexos como processos cirúrgicos que necessitam de anestesia em que a perda da consciência é total e ficamos em estado de vulnerabilidade, mas também com medicações mais fortes ou até mesmo uma simples consulta de rotina em que se for de sua vontade a mulher não terá o direito de ter um acompanhante negado.

Pelos motivos apresentados e pela relevância do tema em questão, pedimos a compreensão dos colegas e que somemos esforços para aprovação deste Projeto em prol da vida e integridade das mulheres de São Caetano do Sul.

Plenário dos Autonomistas, 18 de dezembro de 2024.

**BRUNA CHAMAS BIONDI**  
**(MULHERES POR + DIREITOS)**  
**VEREADORA**